

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.153.921-8

DATA: 07/12/20

PARECER CEE/CES Nº 12/21

APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da UEPG.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de Reconhecimento de 15/09/21 a 14/09/26. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 958/20 (fl. 139) e Informação Técnica nº 108/20-CES/Seti (fl. 138), ambos de 11/12/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo–Bacharelado, mediante Ofício nº 271/20-R/UEPG, de 04/12/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.153.921-8

a) Portaria ou Decreto MEC:

- reconhecimento: nº 1017/90, publicado no Diário Oficial da União 25/10/90. (fl. 65)

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: nº 6094/17, publicado no DOE em 02/02/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 150/16, de 06/12/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/09/16, até 14/09/21. (fl. 140)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no campus Central.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-04, conforme extrato à folha 137 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.446 (três mil, quatrocentas e quarenta e seis) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02, 06 e 07)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 65 e 66, descreveu o Curso, suas finalidades e campo de atuação, às fls. 12 e 13, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 14 e 15. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 88 a 136.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.153.921-8

O curso tem como coordenadora a professora Graziela Soares Bianchi, graduada em Ciências da Comunicação (1999), pela UEPG, mestre (2003) e doutora (2010) em Ciências da Comunicação, ambos pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). (fls. 81)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 15 (quinze) doutores e 03 (três) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 82 a 85)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 86:

Ano	Vagas Ofertadas	Vestibular/PSS	Outros**	TOTAL	Duração mínima do curso	Turno	Alunos Concluintes
2014	42	41		41	4	Integral	53
2015	42	42	1	43	4	Integral	24
2016	42	40		40	4	Integral	27
2017	42	42	1	43	4	Integral	28
2018	42	41		41	4	Integral	21
2019	42	41		41	4	Integral	27
2020	42	41		41	4	Integral	

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/09/21 a 14/09/26, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.153.921-8

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.446 (três mil, quatrocentas e quarenta e seis) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente da CES